



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

"Amor de mãe, sorte dos filhos"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.033187/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE PORTO ALEGRE
Endereço: DOS ANDRADAS Número: 1234 Complemento: 22 ANDAR
Bairro: CENTRO Município: PORTO ALEGRE UF: RS CEP:90020-008
CNPJ/MF nº: 92.966.316/0001-50

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Alvorada/RS Porto Alegre/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

19/04/2024 a 10/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

19/04/2024 a 12/05/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos os que atendam aos requisitos deste regulamento, sendo:

- personas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/ME (com CPF válido). Em caso de menor de idade, deverá estar assistido por seu responsável legal;
- que tenham disponibilidade de ir até a loja onde a compra que originou a contemplação foi realizada, para fazer uso de seu prêmio, quando contemplados.

NÃO PODEM participar desta promoção:

- personas jurídicas;
- funcionários da Promotora (Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre).

DOMICÍLIOS DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados, exclusivamente, nas cidades de Alvorada/RS e Porto Alegre/RS.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lojas físicas parceiras do Sindilojas Porto Alegre, conforme lista exposta no site: mkt.sindilojaspoa.com.br/promocao-dia-das-maes-2024.

Fica desde já esclarecido que "Sindilojas Porto Alegre" pertence à Promotora (Sindicato dos Lojistas do Comércio de Porto Alegre) da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Para participar e concorrer aos prêmios desta promoção, o consumidor que atender aos requisitos mencionados acima, deverá efetuar compras nos LOCAIS PARTICIPANTES/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO e dentro do horário de funcionamento dos mesmos, observando as seguintes condições:

- a cada R\$ 200,00 em compras no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor terá direito a UM cupom, para concorrer aos prêmios;
- as compras com valores inferiores ou as frações excedentes aos múltiplos do valor de participação serão desprezadas, para aquisição de novos cupons de participação;
- não será válido o acúmulo de compras em diferentes cupons/notas fiscais, a fim de totalizar o valor necessário para ter direito à obtenção de cupons de participação;
- o consumidor deverá preencher e depositar o(s) cupom(ns) na urna, na loja onde efetuou a compra.

Exemplificando:

- Na compra de R\$ 500,00 em produtos no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor receberá DOIS cupons e os R\$ 100,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos cupons de participação.
- Na compra de R\$ 150,00 em produtos no mesmo cupom/nota fiscal, o consumidor não receberá nenhum cupom, pois o valor da compra é inferior ao mínimo necessário para participar da promoção. Esse valor (R\$ 150,00) será desprezado, ou seja, não acumulará para aquisição de cupons de participação.

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO para participação. Desta forma, reservar produtos ou realizar pedidos (em razão da falta de estoque, por exemplo) NÃO GERARÁ cupons de participação.

Todas as vias originais dos cupons/notas fiscais de compras apresentados para obtenção de cupons receberão uma marcação e não poderão ser apresentadas outra vez, para novas aquisições.

Cada compra poderá originar a participação de um único CPF na promoção: caso seja identificado que um participante tenha utilizado um documento fiscal de compra já usado por outro participante na promoção, ambos serão desclassificados.

DOS CUPONS DE PARTICIPAÇÃO:

O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do consumidor participante, a qualquer momento. Ainda, esta prática poderá caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Os cupons deverão estar COMPLETAMENTE preenchidos, com letra legível, contendo os seguintes dados OBRIGATÓRIOS:

- a. nome completo;
- b. CPF;
- c. endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- d. telefone com DDD;
- e. endereço de e-mail;
- f. identificação da loja;
- g. nome do vendedor.

O vendedor citado no cupom do consumidor contemplado terá direito ao prêmio a ele destinado, conforme descrito no item "8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS".

Faz-se necessário que os participantes guardem o cupom/nota fiscal, ou uma foto dele(a), com todos os itens que dizem respeito às informações de compra preservados; são eles:

- a. data da compra;
- b. número do CNPJ/ME do estabelecimento comercial onde a compra foi realizada;
- c. UF do local da compra;
- d. número do documento fiscal de compra, que permita a verificação e confirmação de sua autenticidade/ regularidade perante os órgãos governamentais;
- e. chave/código de acesso de 44 dígitos (localizada abaixo do valor total da compra e acima do QR Code; possibilita a consulta da autenticidade e validade do documento fiscal junto aos órgãos estaduais e/ou federais competentes);
- f. o(s) produto(s) adquirido(s), com a respectiva quantidade e valor.

Fica a critério da(s) Promotora(s) solicitar ou não o documento fiscal de compra, a qualquer momento da promoção.

Quando solicitado pela(s) Promotora(s), caso não seja apresentado o cupom/nota fiscal original, ou foto dele(a), ou a nota fiscal eletrônica, nas condições determinadas neste regulamento, o participante e/ou ganhador será desclassificado.

Não serão aceitos documentos fiscais que não estejam legíveis, que não sejam originais ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas.

DA INDICAÇÃO DO VENDEDOR:

Ao indicar o vendedor, os participantes declaram que eles estão cientes das indicações e que os participantes possuem as autorizações necessárias para tanto. Diante disso, a(s) Promotora(s) está(ão) isenta(s) de qualquer reclamação relacionada ao fornecimento de dados pessoais de terceiros.

DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES DE COMPRA:

Uma vez preenchido o cupom e depositado na urna, não será possível retirá-lo para edição, sob hipótese alguma.

DA PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO HOMÔNIMA A ESTA:

Ao participar desta promoção o consumidor também poderá participar da promoção de mesmo nome, na modalidade assemelhada a vale-brinde, desde que atendidos aos critérios de participação daquela promoção. Para mais informações, consulte os regulamentos no site: mkt.sindilojaspoa.com.br/promocao-dia-das-maes-2024.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Desde que atendidos aos critérios de participação deste regulamento, os CONSUMIDORES poderão participar quantas vezes desejarem e tiverem direito, no entanto, poderão ganhar UMA ÚNICA VEZ na promoção.

Já os VENDEDORES, poderão ganhar ATÉ DUAS vezes na promoção, caso os dois consumidores contemplados indiquem o mesmo vendedor.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

A apuração, descrita no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", é delimitada pelas datas de início e fim do período de participação, da respectiva apuração, ou seja: para que o consumidor tenha sua participação validada, é necessário que todos os requisitos exigidos no regulamento sejam plenamente realizados dentro do período de participação da promoção.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens nele descritos.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Conforme Decreto 70.951/72, art. 10 - não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

I – Medicamentos;

II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;

III - Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;

IV - Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
Não se aplica.

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/06/2024 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 19/04/2024 00:00 a 12/05/2024 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA DOS ANDRADAS NÚMERO: 1234 COMPLEMENTO: 22º ANDAR BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 90020-008
LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÕES

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
2	PARA O CONSUMIDOR: UM Voucher da loja que originou a contemplação, no valor de R\$ 1.000,00. PARA O VENDEDOR: UM Voucher da loja que originou a contemplação, no valor de R\$ 500,00. Ambos com validade de 180 dias (vide “INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO”, no item 13 deste regulamento).	1.500,00	3.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	3.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Ao término do período de participação, todos os cupons dos participantes serão encaminhados ao local da apuração, onde será realizada a retirada aleatória dos cupons premiados, no horário e nas quantidades pré-determinadas neste regulamento (vide item 8- APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS).

Em cada cupom serão contemplados um consumidor e um vendedor (indicado pelo consumidor premiado). A retirada dos cupons seguirá a seguinte ordem:

- a. primeiramente, realizar-se-á a retirada de um cupom e a validação dele, em relação ao preenchimento (para ocupar a posição de 1º contemplado – consumidor e vendedor);
- b. em caso de desclassificação desse primeiro cupom, proceder-se-á a retirada de outro cupom e, assim, quantos forem necessários, até encontrar um cupom em condições regulamentares de ser premiado;
- c. em seguida, realizar-se-á a retirada de outro cupom e a validação dele, em relação ao preenchimento (para ocupar a posição de 2º contemplado – consumidor e vendedor);
- d. em caso de desclassificação desse segundo cupom, proceder-se-á a retirada de outro cupom e, assim, quantos forem necessários, até encontrar um cupom em condições regulamentares de ser premiado;
- e. tendo os 2 cupons aptos a serem contemplados, serão retirados mais 5 (cinco) cupons, para servirem de suplentes, em caso de desclassificação posteriores a esta primeira análise visual dos cupons contemplados, respeitando a ordem de retirada (1º suplente, 2º suplente, 3º suplente, 4º suplente e 5º suplente).

A premiação do vendedor está atrelada ao cupom contemplado do consumidor, ou seja, se houver desclassificação do consumidor, consequentemente, o vendedor também será desclassificado.

No momento da apuração, o responsável pela(s) Promotora(s) - ou pessoa por ela designada - fará a abertura oficial do evento de seleção dos contemplados, bem como a retirada e validação dos cupons, de acordo com os critérios deste regulamento.

O ambiente onde a urna estará exposta será reservado, garantindo assim a idoneidade da promoção.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda, será desclassificado e eliminado da promoção o participante:

- a. que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencados neste regulamento;
- b. que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- c. que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;

- d. que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- e. que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- f. que forneça informações de participação, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- g. que não envie a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento, para viabilizar a entrega do prêmio;
- h. que apresente documento fiscal que não possa ser confirmado mediante consulta aos órgãos governamentais, através do código chave de 44 dígitos e/ou por outros meios;
- i. que não apresente a nota fiscal ou ainda, a nota fiscal eletrônica, quando solicitado pela(s) Promotora(s), para verificação;
- j. que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- k. que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- l. que tenha obtido seu cupom por meios fraudulentos;
- m. que tenha utilizado um documento fiscal de compra já usado por outro participante na promoção;
- n. que não seja possível contatá-lo, de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento;
- o. que não tenha disponibilidade de ir até a loja onde a compra que originou a contemplação foi realizada, para fazer uso de seu prêmio;
- p. que tenha solicitado a exclusão dos seus dados de identificação e/ou de participação, no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios, em caso de contemplação;
- q. que o cupom de participação esteja rasurado e/ou ilegível;
- r. que tenha tido suas compras canceladas;
- s. que exceda aos "LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO" deste regulamento;
- t. que não tenha informado o nome do vendedor da Loja, no cupom de participação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

Os nomes dos ganhadores serão divulgados no site mkt.sindilojaspoa.com.br/promocao-dia-das-maes-2024 tão logo a confirmação de contemplação seja concluída pela auditoria, em no máximo 30 (trinta) dias, e assim permanecerá até 30 dias após a divulgação.

A(s) empresa(s) Promotora(s) fará(ão) 3 (três) tentativas de contato com o contemplado considerando os dados informados na participação, com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa. Caso seja identificada e comprovada a impossibilidade de contato, o seu prêmio será passado para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "10 - FORMA DE APURAÇÃO".

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O contemplado será comunicado por e-mail, OU por mensagem através do WhatsApp, OU por telefone, no prazo de até 10 dias úteis após a apuração dos resultados.

Quanto aos prêmios no valor de R\$ 500,00, destinados aos VENDEDORES: após o efetivo contato, fica a critério da promotora solicitar a documentação necessária para registrar o recebimento dos prêmios, com prazo de até 3 dias para retorno.

Quanto aos prêmios no valor de R\$ 1.000,00, destinados aos CONSUMIDORES: cada contemplado receberá instruções para o recebimento do prêmio determinando o prazo de até 3 dias para o envio de cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço, para viabilizar e documentar o recebimento do prêmio.

Após o efetivo contato, caso o contemplado CONSUMIDOR não apresente as informações acima mencionadas para o recebimento do prêmio no prazo estipulado, ou ainda, manifeste explicitamente o desejo em não receber o prêmio, ele perderá o direito de recebê-lo e este prêmio será transferido para o próximo contemplado, de acordo com os critérios do item "10 - FORMA DE APURAÇÃO".

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela(s) Promotora(s), bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

ENTREGA DO PRÊMIO:

Cada consumidor contemplado receberá seu prêmio por e-mail e assinará o recibo da entrega do prêmio.

Cada vendedor contemplado receberá seu prêmio na Loja que originou a contemplação, fica a critério da(s) Promotora(s) lhes solicitar a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

Os prêmios serão entregues sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria SEAE ME nº 7.638/2022, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apuração.

INFORMAÇÕES E REGRAS GERAIS SOBRE A PREMIAÇÃO:

Cada contemplado receberá UM voucher (um vale-compras), que poderá ser utilizado de forma parcial, podendo dividi-lo em duas partes, até atingir a totalidade do seu valor, dentro do prazo de 180 dias. Este voucher é exclusivo para uso na loja que originou a contemplação.

Presume-se que cada contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a(s) empresa(s) Promotora(s) totalmente isenta(s) da responsabilidade de entrega do prêmio.

Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outros produtos, destinando-se unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste regulamento.

DO PRÊMIO DESTINADO AO VENDEDOR:

Para confirmar a aptidão de cada vendedor em receber o prêmio, a Mandatária da promoção fará contato direto com a loja que originou a venda da contemplação. Caso o vendedor não esteja mais vinculado à loja ou haja qualquer restrição, por parte da loja, que impeça que o vendedor receba o prêmio, então o prêmio será direcionado à loja em questão.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção e o regulamento serão divulgados no site: mkt.sindilojaspoa.com.br/promocao-dia-das-maes-2024.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação: "Consulte o regulamento e o número do certificado de autorização no site: mkt.sindilojaspoa.com.br/promocao-dia-das-maes-2024."

DÚVIDAS E/OU RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela(s) Promotora(s), através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), pelo telefone (51) 3025-8300, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, exceto feriados. Persistindo-as, serão submetidas à SPA/MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (artigo 68 da Portaria nº 7.638/2022).

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que os contemplados nesta promoção aceitam participar de entrevistas, vídeos, e/ou sessões de fotos após a contemplação, com a finalidade que a(s) Promotora(s) julgar(em) mais adequado. Os contemplados aceitam ceder seus direitos de imagem à(s) Promotora(s) pelo período de 1 (um) ano a partir da data da apuração dos resultados, sem custos financeiros, podendo ela(s) utilizá-los como melhor lhe(s) convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que achar(em) necessários, incluindo (mas não se limitando) os sites da(s) Promotora(s) e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Ao participarem da promoção, os participantes celebram um contrato com a(s) Promotora(s) e entendem que esta(s) fará(ão) o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela(s) Promotora(s) terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta(s) poderá(ão) compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário, exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela(s) Promotora(s) por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da(s) Promotora(s) em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento da participação para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações promocionais e de marketing da(s) Promotora(s) ou de terceiros. Tal consentimento é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

A(s) Promotora(s) se compromete(m) a não comercializar(em) ou ceder(em), ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 12, da Portaria SEAE ME nº 7.638/2022.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nessa promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição/participação a critério da(s) Promotora(s), sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

A(s) Promotora(s) não se responsabiliza(m) por ações de terceiros, sobre as quais não possa(m) exercer qualquer controle. Tais fatos /situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da(s) Promotora(s) em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VERA MOURA ADVOCACIA | OAB/RS 100.894

www.veramouraadvocacia.jur.adv.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/05/2024 às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XBC.CFO.NUQ